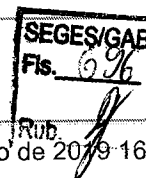




Luiz Gustavo Tarraf Caran &lt;luizcaran@seplag.mt.gov.br&gt;

## Renegociação do Lote 03 - Pregão 005/2019/Seplag

2 mensagens



Luiz Gustavo Tarraf Caran <luizcaran@seplag.mt.gov.br>  
 Para: finlicita@hotmail.com, comercial.luar@hotmail.com  
 Cc: Katiene Pinheiro <katienepinheiro@seplag.mt.gov.br>  
 Cco: Basílio Bezerra Guimarães dos Santos <basiliodossantos@seplag.mt.gov.br>

23 de julho de 2019 16:19

Prezados licitantes,

Boa tarde,

recentemente foi finalizado o Pregão 005/2019/Seplag, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, gás de cozinha, vasilhames, etc.

O torneio ocorreu com plena observância das disposições legais, tendo sido já finalizado pela pregoeira responsável, estando os autos sob minha análise para validação e encaminhamento ao Secretário para homologação.

Após análise dos itens adjudicados, verificamos a necessidade de renegociação no tocante ao Lote 03.

Trata-se da aquisição de água mineral acondicionada em vasilhames de 20L, item que certamente será de maior consumo na futura ARP.

Os preços obtidos foram:

Lote 03 (ampla concorrência) - R\$4,97 unitário - empresa Finíssima

Lote 03 (cota reservada 25% ME/EPP) - R\$4,98 - empresa Comercial Luar

Sabe-se que os preços permaneceram em conformidade com o valor estimado inicialmente para a licitação, contudo, a vantajosidade da contratação não se atém apenas à formalidade processual, pois é preciso analisar a conformidade do preço em relação ao praticado no mercado, incluindo preços públicos já registrados por outros órgãos.

No caso da Seplag, por exemplo, a própria empresa Finíssima, até o mes passado, mantinha contrato com fornecimento do item a R\$4,00 unitário. Cabe também trazer os preços de outras Atas vigentes na região, tais como a ARP 24/2019/Varzea Grande, ao valor unitário de R\$4,00, ofertado pela própria Finíssima, e também a ARP 06/2019/MPE, ao valor unitário de R\$4,29, também ofertado pela empresa Finíssima, o que demonstra que o preço alcançado no Pregão 005/2019/Seplag não reflete os preços praticados no mercado...

Vale lembrar que o IPCA dos últimos 12 meses acumulou em apenas 3,37%, índice significativamente inferior aos valores alcançados neste certame, quando comparados ao até então praticado pela Seplag.

Neste contexto, além de podermos ser questionados por produzir uma ARP sem a economia pretendida, a mesma poderá simplesmente não ser aderida pelos órgãos, que buscarão preços mais vantajosos, trazendo prejuízos a todos da mesma forma.

**Para evitar tal situação, em especial a necessidade de fracassar o presente torneio e reabrir o certame, solicitamos vossa reanálise em relação aos preços ofertados, visando à redução dos mesmos ante a possibilidade de frustração do certame e inviabilidade de celebração da futura ata de registro de preços.**

Att.

**Luiz Gustavo Tarraf Caran**

Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais

(65) 3613-3258 | (65) 9-9358-5950  
 luizcaran@seplag.mt.gov.br  
 Centro Político-Administrativo, Bloco III, Rua C  
 CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT.



**Finíssima Licitações** <finlicita@hotmail.com>

24 de julho de 2019 13:35

Para: Luiz Gustavo Tarraf Caran &lt;luizcaran@seplag.mt.gov.br&gt;

Prezado Luiz Gustavo

Considerando uma reanálise em relação aos preços ofertados, visando à redução dos mesmos, Considerando que o Pregão em epígrafa, fora proposto e adjudicados diante de todos os procedimento legais para compras públicas;

Considerando que cada Pregão ainda que com o mesmo objeto contratado possui procedimento de entregas do produto, diversos para cada secretaria, cada órgão causando assim aumento no próprio objeto devido a diferente logística de entrega;

Considerando um previsto custo para todas as fontes de água mineral devido a um selo fiscal exigido pelo estado de MT;

Vale ressaltar ainda o custo dos vasilhames(matéria prima oriunda de petróleo), objeto de constante oscilações no erário;

Vale ressaltar ainda o transporte (serviço) objeto de constantes oscilações no erário;

Sendo assim, diante o exposto, não conseguimos reduzir os preços registrados.

*Marcio Knopf*

Representante

Finíssima Distribuidora de Água

**FONE: (65) 3029-4678****(65) 8143-8215**

Av. 31 de março nº 336, Cristo Rei - Várzea Grande / MT

Email: [finlicita@hotmail.com](mailto:finlicita@hotmail.com)

---

**De:** Luiz Gustavo Tarraf Caran <luizcaran@seplag.mt.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 23 de julho de 2019 18:19**Para:** finlicita@hotmail.com <finlicita@hotmail.com>; comercial.luar@hotmail.com <comercial.luar@hotmail.com>**Cc:** Katiene Pinheiro <katienepinheiro@seplag.mt.gov.br>**Assunto:** Renegociação do Lote 03 - Pregão 005/2019/Seplag

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Origem:** Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais - SAAG  
**Destino:** Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG  
**Processo nº** 112.741/2019.

**Despacho:**

Trata-se de processo licitatório para registro de preços para futura e eventual *“Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural, gás de cozinha e vasilhames de acondicionamento, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos”*, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 005/2019/SEPLAG.

**Considerando** referir-se a item corporativo, nos termos do art. 54, XI, do Decreto Estadual nº 840/2017.

**Considerando** o adequado planejamento da compra para que a especificação precisa e suficiente do objeto a ser adquirido atenda todas as condições da aquisição, inclusive para a realização de pesquisa de preços.

**Considerando** a juntada de Mapa Comparativo com uma “cesta de preços aceitáveis” (fls. 246/247v), que comprova a realização da pesquisa preços com ampliada fonte de preços de referência, atendendo ao requisito disposto no art. 7º do Decreto supra.

**Considerando**, nos termos do art. 3º do mesmo decreto, os autos do processo em epígrafe foram analisados pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, a qual emitiu o Parecer favorável sob o n.º 1.712/SGAC/PGE/2019 (fls. 290/306) pela viabilidade jurídica do processo licitatório, com “recomendações”, que foram de pronto atendidas, conforme disposto na Informação Técnica n.º 038/2019 (fls. 310).

**Considerando** que as proposta foram acolhidas, que os demais requisitos editalícios foram atendidos, que não houve interposição de recursos, sagrando-se vencedoras no certame as empresas, com os seguintes resultados:

A) Adjudicados pela Pregoeira (fls. 692):

- 1) Lote 1 (cota 25%) - **Ugolini Campos Eireli – EPP;**
- 2) Lote 1 (cota 75%) - **Ugolini Campos Eireli – EPP;**
- 3) Lote 2 (exclusivo ME/EPP/MEI) – **Comercial Luar Eireli – EPP;**
- 4) Lote 3 (cota 25%) - **Comercial Luar Eireli – EPP;**
- 5) Lote 3 (cota 75%) – **Finíssima Distribuidora de Água LTDA – EPP;**

B) Somente classificados e habilitados (fls. 693) pela Pregoeira, nos termos do Item 17.1, “II” do Edital (fls. 269):

- 1) Lote 4 (cota 25%) - **Gasolini Comércio e Serviço Eireli - EPP;**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

- 2) Lote 4 (cota 75%) - **Gasolini Comércio e Serviço Eireli - EPP;**
- 3) Lote 5 (cota 25%) - **-Gasolini Comércio e Serviço Eireli - EPP;**
- 4) Lote 5 (cota 75%) - **Gasolini Comércio e Serviço Eireli - EPP;**
- 5) Lote 6 (exclusivo ME/EPP/MEI) – **Gasolini Comércio e Serviço Eireli - EPP;**
- 6) Lote 7 (cota 25%) - **Gasolini Comércio e Serviço Eireli - EPP;**
- 7) Lote 7 (cota 75%) – **Gasolini Comércio e Serviço Eireli – EPP.**

E, por fim, **considerando** a observância aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial ao da Economicidade.

Remeto os autos para análise e decisão do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, recomendando a **homologação** dos lotes: 01 (cota 25% e 75%) e 02 (exclusivo ME/EPP/MEI), a **adjudicação** e **homologação** dos lotes: 04 (cota 25% e 75%), 05 (cota 25% e 75%), 06 (exclusivo ME/EPP/MEI), e 07 (cota 25% e 75%) do certame, possibilitando a elaboração e publicação da respectiva Ata de registro de Preços.

**Em relação ao Lote 03 (cota 25% e 75%), embora os valores alcançados estejam dentro do estimado, tendo sido já adjudicados pela Pregoeira, verifica-se que os mesmos permanecem desvantajosos, após análise feita por esta secretaria adjunta sobre preços praticados pela própria vencedora para outros órgãos da administração pública sediados na região metropolitana desta capital.** Vejamos:

- Contrato 009/2018/Seges (vencido em 13/06/19) – R\$4,00 (valor unitário);
- ARP nº 024/2019 da Pref. De Várzea Grande – R\$4,00 (valor unitário);
- ARP nº 06/2019/MPE – R\$4,29 (valor unitário)

Buscando solucionar esta questão, este secretário adjunto buscou diretamente renegociação junto aos representante das empresas Finíssima e Comercial Luar visando reduzir os valores alcançados a um patamar semelhante aos preços supra.

entretanto, mesmo com todas as justificativas dadas, não foi obtido êxito, conforme comprova a troca de e-mails com a empresa Finíssima, demonstrada à fl. 696. Em relação à empresa Comercial Luar, mesmo com as diversas tratativas via telefônica, a recusa sequer foi registrada, também não obtendo sucesso.

**Neste contexto, tendo em vista que a vantajosidade econômica não foi demonstrada ainda que o preço alcançado após a finalização do pregão tenha sido inferior ao estimado, não foi possível comprovar sua real vantajosidade econômica, razão pela qual sugere-se, como melhor conduta a ser tomada, a realização de novo pregão, específico para este item.**

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2019.

  
**Luiz Gustavo Tarraf Caran**  
Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**TERMO DE FRACASSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições, nos termos do art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, Declara **FRACASSADO** o Lote **03** (cota 25% e cota 75%), **ADJUDICA** os Lotes **04, 05, 06** e **07**, e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – **Pregão Eletrônico 005/2019/SEPLAG**, Processo Administrativo n.º **112.741/2019/SEPLAG**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural, gás de cozinha e vasilhames de acondicionamento, em conformidade com o resultado de licitação da Pregoeira Oficial da SEPLAG.

Cuiabá, 26 de julho de 2019.

  
**Basilio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Em conformidade:

  
**Luiz Gustavo Tarraf Caran**  
Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais